

**PORTARIA Nº 3.408/SIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Torna pública a aplicação de medida administrativa cautelar de restrição às operações de pouso no Aeródromo Público de Pirassununga, localizado em Pirassununga/SP.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº nº 34/2019/GFIC/SIA, de 07 de novembro de 2019 e o que consta no Processo ANAC nº 00065.057201/2019-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao Aeródromo Público de Pirassununga, Código Identificador de Aeródromo – CIAD SP0066, indicador de localidade OACI SDPY, localizado em Pirassununga/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**